



A FARMÁCIA DO IPAM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 5.285/1999, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal; Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão; Decreto Municipal nº 19.078/2017; e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, e que no dia 25 de novembro, às 09:00 horas, na SALA DE REUNIÕES DA FARMÁCIA DO IPAM, no endereço supramencionado, serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos, para contratação de PRESTAÇÃO DE Serviço de Implantação de Sistema Integrado de Informação e Gestão (ramo Farmácia) – SOFTWARE e aquisição de Servidor, por intermédio da Comissão de Licitações e Pregão da Farmácia do IPAM Ltda., nomeada pela Ordem de Serviço nº 11/2020.

1. OBJETO

Constitui-se o objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócio, Unidades Comercial (ramo Farmácia) para a Farmácia do IPAM Ltda., para atendimento às áreas de Contabilidade, Financeiro, Fiscal, Almoxarifado/Estoque, Compras, Convênios, Setor Farmacêutico a Atendimento (Balcão), na modalidade de concessão de licença de uso com manutenção durante toda a vigência do contrato, além dos serviços de instalação, migração de dados, treinamentos, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, backups, integração, conforme legislação vigente e 01 (um) Servidor tudo de acordo com este edital.

1.1 – IPAM - A licitante vencedora prestará os serviços licitados, observando as necessidades da Farmácia do IPAM Ltda. e os requisitos de implantação e desenvolvimento, incluindo as particularidades descritas abaixo que deverão ser desenvolvidas como "*Particularidades do Convênio Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM*".

1.1.1. O sistema deverá gerenciar o convênio IPAM através da numeração/matricula dos conveniados conforme informações fornecidas pelo IPAM, como numeração de carteirinha e outros dados, sendo possível acessar, armazenar, visualizar e integrar os dados em todos os departamentos da Farmácia e também possibilitar o envio de dados da Farmácia para o convênio IPAM.

1.1.2. Sistema deve permitir realizar as diversas adequações nas particularidades do convênio IPAM referente à Lei nº 298/07 e o decreto 14.029/2008 e suas alterações.

1.1.3. IPAM Vendas com subsidio – O sistema deve permitir que as vendas realizadas contenham as informações destacadas referentes ao valor total, percentual de desconto para o conveniado, percentual de subsídio correspondente ao IPAM, valor residual corresponde ao conveniado e a possibilidade de optar por pagamento à vista, a prazo ou folha de pagamento, onde seja possível realizar o controle de descontos e subsídios fornecidos pelo IPAM. As informações referentes a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

1.1.4. IPAM Vendas sem subsidio – O sistema deve permitir realizar vendas à vista ou parceladas para conveniados cadastrados no IPAM com percentual de descontos diferenciados da farmácia para os produtos que não são autorizados para descontos em folha de pagamento.

1.1.5. IPAM Artigo 19 – O sistema deve permitir a venda para conveniados enquadrados no artigo 19 com percentual de desconto da Farmácia e direcionar o restante do valor para pagamento integral pelo IPAM. As informações referentes a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

1.1.6. IPAM Artigo 181 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 3673/91/Acidente de Trabalho - O sistema deve permitir a venda para conveniados enquadrados em no artigo 181/acidente de trabalho com percentual de desconto da Farmácia e direcionar o restante do valor para pagamento integral pelo IPAM. As informações referentes a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.



Amor pela vida.

1.1.7. IPAM Acidente de Trabalho - O sistema deve permitir a venda para conveniados enquadrados no Acidente de Trabalho com percentual de desconto da Farmácia e direcionar o restante do valor para pagamento integral pelo IPAM. As informações referentes a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

1.1.8. IPAM Artigo PBM's/Outros Convênios de descontos – O sistema deve permitir a comunicação/integração com variados programas de desconto da Indústria Farmacêutica (PBM's) possibilitando ao conveniado a escolha pelo menor valor do produto que deseja adquirir. Após a escolha, a venda deve englobar o desconto concedido pelo laboratório, percentual de desconto de farmácia (caso houver), e o valor residual do IPAM. As informações referentes a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

1.1.9 IPAM PBM's/Outros Convênios de descontos - Nos casos de programas de descontos/ outros convênios de descontos o sistema deve permitir que o conveniado tenha a possibilidade de pagar à vista ou a prazo/folha de pagamento a sua compra. Nas compras à vista o sistema deve permitir que o segurado pague a sua parte devida sendo descontado no ato da compra o valor do subsídio IPAM e permitir que o IPAM repasse o valor correspondente do subsídio concedido ao segurado para a farmácia. Nas compras a prazo/folha de pagamento o sistema deve permitir que o valor a ser pago seja enviado para desconto em folha de pagamento diferenciando o valor do segurado e o valor do subsídio IPAM, sendo que o valor total deve ser repassado integralmente à farmácia. As informações referentes a todos esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

1.1.10. IPAM Reembolso – O sistema deve permitir que o conveniado receba o reembolso do subsídio IPAM em folha de pagamento referente ao valor da co-participação nas compras pelos PBM's/Outros Convênios de descontos.

1.1.11. O sistema deve permitir gerar arquivos e relatórios com layouts acordados com o IPAM, contendo todas as informações das diversas particularidades do convenio. Deve possibilitar a consulta por períodos, datas, dados do conveniado, valores, descontos, tipos de venda e demais informações relativas ao convenio para controles internos.

1.1.12. Envio/recebimento para atualização dos arquivos de limites, cadastros de conveniados, mensagens de alertas e demais integrações e informações necessárias para compras dos conveniados IPAM/matriz. A troca de todas as informações acima deverá ser online ou no menor tempo hábil de intervalos entre os envios, utilizando serviços Webservice adaptável ao layout do sistema utilizado.

1.1.13. Envio/recebimento do arquivo Cadastros dos conveniados. IPAM/Matriz, essa troca de informações deverá ser online se possível ou no menor tempo hábil de intervalos entre os envios, utilizando serviços Webservice adaptável ao layout do sistema utilizado.

1.1.14. Envio/recebimento do arquivo Mensagens de alertas para conveniados, essa troca de informações deverá ser online se possível ou no menor tempo hábil de intervalos entre os envios, utilizando serviços Webservice adaptável ao layout do sistema utilizado.

1.1.15. O sistema deve permitir a inclusão/exclusão/edição de mensagens de alertas internos/avisos de informações relativas ao conveniado IPAM.

1.1.16. Exportação / importação de arquivos para empresas conveniadas

1.1.17. Importar e exportar arquivos com informações dos conveniados e limites em formato TXT, seguindo o layout de cada empresa conveniada, (fornecido pela farmácia do IPAM) ou em formato firmado em novo acordo com as empresas conveniadas ou Serviço fornecido via WEB para que a própria empresa possa fazer a manutenção de funcionários (inclusão/exclusão), verificar e alterar valor limite para compras, consultar valores ainda disponíveis, etc., via acesso por usuário e senha.

1.2 - Recursos quanto a Infraestrutura:

1.2.1- Todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional.

1.2.2- Suporte a integridade referencial de Foreign Keys.



Amor pela vida.

- 1.2.3 - Suporte a particionamento de tabelas.
- 1.2.4 - Suporte a replicação de dados a nível de banco e ou tabela (replicação transacional).
- 1.2.5 - Suporte a criptografia de dados a nível de banco, tabelas e colunas.
- 1.2.6 - Suporte a capacidade de carga de dados In-memory.
- 1.2.7 - Suporte a tipos de dados XML.
- 1.2.8 - Suporte a interpretação de linguagens avançadas de inteligência artificial R e Python.
- 1.2.9 - Suporte a integridade referencial.
- 1.2.10 - Suporte ao conceito de LOG de Transações.
- 1.2.11 - Suporte a sistemas operacionais padrão de mercado Linux e Windows.
- 1.2.12 - Suporte a gatilhos configurados.
- 1.2.13 - Suporte a concorrência transacional.
- 1.2.14 - Suporte a backup online e realtime.
- 1.2.15 - Controle de redundância.
- 1.2.16 - Suporte a recuperação de falhas
- 1.2.17 - A base de dados utilizada pelo sistema deverá respeitar as propriedades ACID: **Atomicidade:** se houver alguma falha durante a execução, a transação é desfeita; **Consistência:** uma transação será preservadora de consistência se a sua execução completa fizer o banco de dados passar de um estado consistente para outro; **Isolamento:** uma transação deve ser executada como se estivesse isolada das demais; **Durabilidade:** as mudanças aplicadas ao banco de dados por uma transação efetivada devem persistir ao banco de dados.
- 1.2.18 - Utilizar software padrão Windows (últimas versões), ser multi usuários, multi janela de maneira simultânea.
- 1.2.19 - Ser multi empresa e multi almoxarifados.

1.3 - Quanto à característica básica do sistema:

- 1.3.1 – Controlar lotes de validade.
- 1.3.2 – Controlar financeiro integrado às entradas e saídas;
- 1.3.3 – Controlar e gerenciar o fiscal da empresa integrado às entradas e saídas de notas;
- 1.3.4 – Recursos automatizados proporcionando agilidade tais como:
 - a) importação de notas de entrada
 - b) orçamentos e compras de produtos
- 1.3.5 – Atender requisitos legais como SPED;
- 1.3.6 – Possuir relatórios fiscais para conferências de entrada, saídas, apurações, regimes especiais.
- 1.3.7 – Integrar com sistemas contábeis de mercado.
- 1.3.8 – Controlar e gerenciar convênios, conveniados e dependentes com recursos de configuração de layouts para importação de dados.
- 1.3.9 – Ter portal de convênios para os convênios atualizarem os dados dos conveniados.
- 1.3.10 – Gerenciar faturamento dos convênios, assim como, integrar com software de terceiros destes convênios.
- 1.3.11 – Ter AI “s de integração com software de terceiros.
- 1.3.12 – Possibilitar configurar o envio de e-mails de informações on-line que ocorrem no sistema.
- 1.3.13 – Gerenciar comissões de vendas.
- 1.3.14 – Suportar impressoras não fiscais padrão de mercado.
- 1.3.15 – TEF integrado a sistemas padrão de mercado.
- 1.3.16 – Integração com PBM’s padrão de mercado.
- 1.3.17 – Possibilitar continuidade dos negócios para empresas e coligadas quando não estiverem interligadas na mesma rede.
- 1.3.18 – Fornecer relatórios gerenciais para os gestores analisarem desempenho.
- 1.3.19 – Atender e manter atualizados quanto às legislações Federais, Estaduais e Municipais.
- 1.3.20 – Atender legislação pertinente ao segmento relacionado a medicamentos (ANVISA).
- 1.3.21 – Efetuar vendas balcão com agilidade e recursos para farmacêutico com venda de controlados.



Amor pela vida.

- 1.3.22 – Permitir ter diversos turnos de caixas para rotatividade e seus respectivos controles.
- 1.3.23 – Permitir criar políticas para as compras.
- 1.3.24 – Permitir criar políticas para as vendas de produtos de forma diferenciada.
- 1.3.25 – Emissão e gestão de notas eletrônicas (NF_e, NFC_e, NFS_e).
- 1.3.26 – Conferências de entradas para controles de mercadorias.
- 1.3.27 - Cobrança Escritural (envio e retorno de remessa bancária).
- 1.3.28 – Gerenciamento de compras com centro de distribuição.
- 1.3.29 – Gerenciamento de promoções de vendas.
- 1.3.30 – Possuir atendimento telefônico e via internet em horário comercial e suporte 24x7.

1.4. SERVIDOR – A nota fiscal do equipamento deverá sair um nome da Farmácia do IPAM Ltda.

- 1.4.1 – O equipamento deverá ser novo (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer a linha corporativa de servidores. Deverá ter capacidade para manter o sistema de gestão e todos seus agregados para funcionamento com ótimo desempenho e capacidades. Não deverá ficar no limite do seu processamento, uso da memória ou capacidade de armazenamento.
- 1.4.2 – Gabinete Modelo: Torre
- 1.4.3 – Placa Mãe: Deverá possuir saída para monitor no padrão Analógico VGA. Deverá possuir Controlador de rede Ethernet Gigabit padrão RJ45 (Porta Integrada Gigabit Ethernet 1000BASE-T portas RJ-45) com no mínimo 2 (duas) portas ou a quantidade superior necessária indicada pelo fornecedor do sistema de gestão. A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceito placas de livre comercialização.
- 1.4.4 – Discos Rígidos – Mínimo 2 (dois) discos de 1TB 7.2K SATA Hot-Swap ou de capacidade, qualidade e tecnologia superior caso necessário, indicado pelo fornecedor do sistema de gestão.
- 1.4.5 – Controladora: Níveis de RAID Suportados: 0,1,10.
- 1.4.6 – BIOS: Bios desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 1.4.7 – Fonte de Alimentação: Deverá possuir uma fonte de alimentação de capacidade suficiente para suprir as necessidades do equipamento, bivolt e automática e mais uma segunda fonte redundante com as mesmas capacidades.
- 1.4.8 – Mídia Óptica: Multi gravador (CD-DVD) da mesma cor do servidor.
- 1.4.9 – Sistema Operacional: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional instalado suportado pelo sistema de gestão, S.O. em português, licenciado e ativado pelo tempo da vigência do contrato com sistema de gestão. Constando a descrição do S.O. na nota fiscal. O S.O. deverá ter capacidade para suporte de no mínimo 50 usuários simultâneos e suprir as necessidades do software do sistema de gestão, banco de dados e outros softwares necessários para o funcionamento do sistema de gestão.
- 1.4.10 – Garantia de Hardware: O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia pelo fabricante com mão de obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento.
- 1.4.11 – Outros: Os cabos de conexão, manuais e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.
- 1.4.12 – Não é necessário Monitor, teclado e mouse.

1.5- INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

- 1.5.1. Ser instalado em Servidor que será comprado pela contratada em nome da Farmácia do IPAM Ltda., conforme especificações do subitem 2.8 e subitens a 2.8.12, em documento anexado ao contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 1.5.2. Software de Gestão Integrado (ERP) deverá ser um sistema “multiusuários”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e



Amor pela vida.

informações de uso comum, matriz. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.

1.5.3. Funcionar de forma satisfatória em estações de trabalho com sistema operacional **Windows 7, Windows 8, Windows 10, linguagem visual, padrão Windows** com possibilidades múltiplas janelas, S.O. em todas suas distribuições e estrutura de rede TCP/IP 10/100/1000.

1.5.4. Ser desenvolvido em interface gráfica.

1.5.5. Permitir uso simultâneo de no mínimo **55 (cinquenta e cinco)** licenças na matriz.

1.5.6. Compatibilidade com impressora jato de tinta e laser, conexão via rede ou estações de trabalho USB. Ser compatível com leitor de código de barras USB.

1.5.7. Adequar-se à atual estrutura de hardware existente na Farmácia do IPAM Ltda., bem como às atualizações tecnológicas do mercado, que a Farmácia do IPAM Ltda., venha a utilizar.

1.5.8. Disponibilizar manual de todos os módulos em português.

1.5.9. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para acessar, gravar, consultar ou excluir dados.

1.5.10. Registrar, em arquivo de auditoria (log), todas as tentativas bem sucedidas de login, manter histórico dos acessos por usuários, registrando a data e hora e o nome do usuário: Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os cadastros e tabelas.

1.5.11. A versão Standard pode ser considerado, desde que esteja com recurso de Criptografia nativa.

1.5.12. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo texto.

1.5.13. Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados.

1.5.14. Possuir ajuda no Sistema e/ou on-line (help).

1.5.15. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.

1.5.16. Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões, micros novos ou consertos de micros.

1.5.17. Possuir ferramentas de criação/ edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte.

1.5.18. O sistema deverá permitir a realização de "cópias de segurança" dos dados, de forma "on-line" e com o banco de dados em utilização, na matriz. OSGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo estes processos ser totalmente automático, documentado e seguro, disponibilizado em diversas formas configuráveis, em outro micro, HD externo, storage ou outros equipamentos compatíveis na rede.

1.5.19. O setor de CPD da Contratante deverá ter acesso ao backup (cópia de dados), para verificação, restauração em caso de necessidade e consulta das informações.

1.5.20. Utilização da tecnologia com coleta de dados através de Palm ou Celular (Mobile) para levantamentos técnicos como inventário de almoxarifado, patrimônio ou verificação de saldos.

1.5.21. Sistema de Contingência, permitir plena operação OFF LINE da(s) filial (is), se tiver, em caso de perda da comunicação, restabelecendo o funcionamento assim que a comunicação estiver OK, e atualizando os dados automaticamente.

1.5.22. Permitir recuperação automática de dados nos caixas em caso de falta de energia ou falhas em geral. Máximo de dados possíveis da venda gravados até o momento da falha, ou permitir correção/cancelamento automático de eventuais problemas ocasionados pela falha, como produto preso na venda, onde já houve a baixa do estoque.

1.5.23. O sistema deve atender à legislação vigente, no que se refere à automação comercial, devendo ajustar o software sempre que a legislação alterar, sem custos para a Contratante.



Amor pela vida.

- 1.5.24.** Os sistemas e Banco de Dados das unidades devem possuir sistema de sincronização com a matriz (solução corporativa) sem necessidade de aquisição ou licenças de uso de outros softwares pela Contratante.
- 1.5.25.** Replicação de dados independente do banco de dados.
- 1.5.26.** As informações geradas ou consultadas nas unidades devem possuir controle de consistência de dados (integridade) com a matriz (solução corporativa) e informar eventuais problemas, caso os dados não possam ser atualizados ou consultados corretamente na matriz.
- 1.5.27.** O sistema deve obter e implantar, em tempo real, as informações necessárias para a integração ao ERP da Contratante.
- 1.5.28.** Os custos de implantação nas novas unidades, caso venham a ter, não devem contemplar novas aquisições de softwares (devendo ser apenas de serviços de instalação, manutenção, treinamento e de novas licenças).
- 1.5.29.** Suporte Técnico: durante período de vigência do contrato, os serviços de suporte técnico serão gratuitos e sem limite, mediante abertura de chamados, com tempo e prazo para execução.
- 1.5.30.** Possuir atendimento telefônico e via Internet em horário comercial e suporte 24x7.

2.- DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO

Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da proposta de preço, e outro para os documentos de habilitação. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, lacrados, com as seguintes indicações externas.

No primeiro envelope

À Comissão de Licitações da Farmácia do IPAM LTda.

Pregão Presencial nº. ___/___

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

No segundo envelope

À Comissão de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda.

Pregão Presencial nº. ___/___

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

2.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Farmácia do IPAM, junto ao Setor de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2. Decairão os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei nº. 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.

3- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, não será devolvido, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de proposta e documentação. Cada licitante deverá fazer-se presente junto à (o) Pregoeira (o), por meio de representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1. No caso de Representante Legal ser sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social observado os termos mencionados no subitem 5.1.1.

3.2. Caso o Representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.2.1. Carta de Credenciamento conforme modelo do ANEXO I, sendo que esta deverá ser preenchida em nome da empresa e assinada pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação,



Amor pela vida.

antes da abertura dos envelopes do CRC, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social (conforme subitem 5.1.1); ou

3.2.2. Por instrumento público de procuração da empresa que conceda, ao representante, poderes legais;

3.2.3. Por instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes legais, observando-se que:

3.2.4. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser aprovada conforme descrito no subitem 5.1 deste edital.

3.2.5. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, portanto, além do disposto nos subitens acima, Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.3.1. Tanto na Credencial como no instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.4. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de Credenciamento os seguintes documentos:

3.4.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

3.4.2. Declaração (conforme ANEXO VIII), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura reconhecida em Cartório.

3.4.3. A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos no subitem 5.5, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP preenchido e em vigor.

4 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1. A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma via original, em envelope lacrado, podendo ser apresentado no **ANEXO VII** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datadas e assinadas por representante(s) legal (is) da empresa.** A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, o nº. do **CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s).**

4.1.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, **deverá obedecer rigorosamente ao modelo do ANEXO VII**, quanto à ordem, quantidade e características dos mesmos, sob pena de desclassificação.

4.1.2. A proposta deverá conter o preço total para o desenvolvimento do software aplicativo conforme funcionalidades descritas no item 1 (hum) e seus subitens do edital, em moeda corrente, em algarismos e por extenso, ficando estabelecido que, em caso de dúvida prevalecerá o último.

4.1.3. No preço apresentado para o software, objeto desta licitação, já devem estar incluídas todas as despesas e tributos referentes à proposta. Os preços não poderão sofrer quaisquer reajustes ou correção monetária pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.1.4 Preço hora de manutenção técnica para serviços adicionais deverá ficar até o valor de 3% (tres) do valor da manutenção mensal.

4.1.5. Manutenção Mensal do Software: 3% sobre o valor da implantação mais o valor do servidor R\$(.....).

4.1.6 As licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

4.1.7 Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, anexo VIII, apresentado pela licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

4.2. No valor proposto já deverão estar incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários,



Amor pela vida.

os instituídos por leis sociais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custos de pessoal especializado, despesas administrativas, técnicas e operacionais, seguros, lucro, despesas de viagens, alimentação, combustível, materiais, assessorios, consumíveis e equipamentos, tarifas, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, responsabilidade civil e demais encargos ou despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste certame.

4.2.1 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2 Será desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste edital; que não contemplem a totalidade de itens constantes no anexo 1(hum); e que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. A apresentação da proposta, pela licitante, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação

5 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, bem como apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim desejar, publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2 A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento solicitado no subitem 5.1.1, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

5.1.3 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou CRC).

5.1.4 As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedida pela Central de Licitações – CENLIC do Município de Caxias do Sul e **em vigor** (com todos os documentos em vigor) **podem** usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens **5.1.1 a 5.1.2 e 5.1.4**.

5.1.5 O CRC **não será considerado**, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (inclusive documentação contábil). Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor e Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.1.6 As empresas não cadastradas como fornecedores do Município de Caxias do Sul e que desejarem fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.7. DECLARAÇÃO DA LICITANTE de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de que não foi declarante INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do ANEXO IV, assinada por representante legal da empresa).



Amor pela vida.

5.2 - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de Regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta)**, em vigor na data de abertura da Licitação, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.2. Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** em vigor na data de abertura da Licitação.

5.2.3. Prova de Regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL** (considerando a totalidade dos tributos), em vigor na data de abertura da Licitação, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor na data de abertura da Licitação, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.5. Certidão Trabalhista em vigor na data da abertura da Licitação – CNDT.

5.2.6. Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício.

* Compras e outros serviços	
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1.0	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1.0	
$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1.1	
LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AT = Ativo Total
<u>Habilitação das empresas</u>	
As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.	

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei n.º 11.101/2005), em vigor na data de abertura da Licitação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data e expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a **empresa licitante** tenha sido contratada para a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a **prestação satisfatória** dos citados serviços,



Amor pela vida.

e incluir **relação dos integrantes da equipe para a prestação dos serviços, o nome do supervisor ou representante da empresa e os seus respectivos**, conforme art. 30 § 1º.

5.4.2. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, conforme, modelo constante no **Anexo III**.

5.5. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº 568, de 08 de Setembro de 2005, será consultada on-line, pela Comissão de Licitações.

5.6. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **empresa licitante**.

5.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada** à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2 Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/ o artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento nos termos do subitem 3 deste Edital.

6.2. Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1-Proposta e nº 2-Documentação, e procederá a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de **MENOR VALOR TOTAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor valor.

6.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor global mensal e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor global, será realizado o sorteio.

6.5.1. Os lances serão pelo VALOR TOTAL.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e do Item nove (nove) deste Edital.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor global mensal apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global mensal e o valor estimado pela Administração.

6.8.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.



Amor pela vida.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Participando do certame licitante enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas pelas mesmas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.1. Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10.3. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 6.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11.1 Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 05 dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

6.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Farmácia do IPAM Ltda. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.11 e 6.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15. No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

6.16. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.17. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.18. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.19. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto para a licitante vencedora do certame.

6.20. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré estabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

7.2. O pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR VALOR, ANEXO VII.**

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº 06 de 15/08/95,



Amor pela vida.

será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 do Estatuto Licitatório.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações, bem como, as que apresentarem valor manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

8.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.2. Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

8.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.2. À Farmácia do IPAM Ltda. fica assegurado o direito de **revogar ou anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a reparações monetárias ou indenizações às licitantes. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis nºs. 8.666/1993 e suas alterações, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 11.132/2003.

8.3. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Direção da Farmácia do IPAM Ltda.

9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Farmácia do IPAM Ltda., no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1 deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 13.1.2 deste Edital.

9.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data da comunicação da HOMOLOGAÇÃO.

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Farmácia do IPAM Ltda., com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

9.4. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Farmácia do IPAM Ltda., previamente, o seguinte documento:

a) Relação dos integrantes da equipe para a prestação dos serviços, o nome do supervisor ou representante da empresa e os seus respectivos telefones;

9.5. A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato.

9.6. O contrato a ser assinado terá como base a minuta contratual constante no **ANEXO V**.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1. Para o recebimento dos serviços licitados, a Farmácia do IPAM Ltda. designará funcionários que farão o recebimento de cada etapa realizada, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, observando o seguinte:

10.2. Provisoriamente, no ato de cada recebimento dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;



Amor pela vida.

10.3. Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após o decurso do prazo de observação dos serviços e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos da alínea 'a' do subitem 11.2 deste edital.

10.4. Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 13 deste edital.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o preço adjudicado e homologado, no **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal** e da documentação descrita nos subitens 11.2 e 11.3.

11.2 O pagamento será efetuado pelo total dos serviços e, comprovada através de planilha fornecida pela licitante vencedora, devidamente preenchida, contendo as seguintes informações:

- a) Descritivo do serviço realizado;*
- b) Data, hora inicial e final;*
- c) Quantidade de funcionários da licitante vencedora que realizaram os serviços; e*
- d) Assinatura do funcionário da Farmácia do IPAM Ltda. que acompanhou a execução dos serviços.*

11.3. Com exceção do pagamento do primeiro mês, os demais meses somente serão pagos após apresentação dos comprovantes abaixo:

- 1. Guia de recolhimento do FGTS, acompanhados da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;**
- 2. Cópia do comprovante de pagamento de salário (contracheque assinado) dos funcionários que prestam serviços à Farmácia, referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;**
- 3. Certidão Negativa do FGTS e da Fazenda Municipal da sede da empresa;**
- 4. Ao término ou rescisão do contrato, além do disposto nas alíneas anteriores, a empresa ficará obrigada a apresentar cópia dos contracheques ou, conforme o caso, das eventuais rescisões que vierem a acontecer com o fim deste, bem como comprovantes de recolhimento de FGTS e do INSS, acompanhados da relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP, pertinentes ao último mês de prestação dos serviços, relativos aos funcionários que prestam serviços à Farmácia.**

11.4. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Farmácia do IPAM Ltda. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.4.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, no caso da Farmácia do IPAM Ltda. ser incluída no pólo passivo da demanda, poderá ser retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização, valores estes cuja retenção poderá ocorrer a partir da inclusão da Contratante na demanda, independente de liquidação do débito.

11.4.1.1. Na hipótese do item 11.4.1, os valores retidos serão pagos a Contratada após a quitação final do crédito do Reclamado ou Trânsito em julgado da sentença de total improcedência.

11.5.1. O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, bem como no término do contrato, será proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados.

11.5.2. Manutenção Mensal do Software: 3% sobre o valor da implantação mais o valor do servidor R\$(.....).

11.5.3. Valor da Hora de Manutenção Técnica: 3% (três) do valor da Manutenção Mensal.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado com base na variação do índice IGP-M/FGV acumulado no período de 12 meses.



Amor pela vida.

13- DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Advertência escrita.

13.1.2. Pela desistência total ou parcial das obrigações assumidas, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de 10% (Dez por cento) calculado sobre o VALOR TOTAL da proposta ofertada, em até 03 (três) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.1.3. Pelo atraso ou demora injustificados para o início ou conclusão dos serviços, além dos prazos estipulados entre as partes e/ou no contrato, aplicação de multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o VALOR TOTAL da proposta ofertada, em até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato, aplicada a penalidade mencionada no subitem 13.1.2 e/ou imputada à pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.1.4. Pela inobservância das obrigações dispostas no Contrato e/ou prestação de serviços em desacordo, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por infração, calculado sobre o VALOR TOTAL da proposta ofertada, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato, aplicada a penalidade mencionada no subitem 13.1.2 e/ou imputada à pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 6% (seis por cento) sobre o VALOR TOTAL da proposta ofertada, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias consecutivos para a efetiva adequação dos mesmos. Não ocorrendo à devida adequação, poderá também ser rescindido o contrato, e imputada à pena prevista no subitem 13.1.2 c/c o artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

13.3. O atraso injustificado no pagamento acarretará à CONTRATANTE, juros moratórios de 1% (um por cento) por mês, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM Ltda.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

14.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.5. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.6. Será permitido à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

14.7. Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.



Amor pela vida.

14.8. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto os indicados no subitem 6.11.1 deste edital.

14.10. Não será aceitas **documentação, propostas, recursos e/ou impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

14.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 5. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 14.14 deste Edital.

14.12. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

14.13. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

14.14. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM Ltda., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, das segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das **9hs às 11h30m** e das **13h30m às 17hs**.

14.15. Fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Modelo de Credenciamento.

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Declaração Capacidade Técnica

c) Anexo III - Modelo de Atestado de utilização do Software.

d) Anexo IV - Declaração de idoneidade e Declaração em cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da CF

e) Anexo V - Minuta de Termo de Contrato.

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Garantia e Manutenção

g) Anexo VII – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta ref. ao Pregão 02/2020

h) Anexo VIII - Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

14.16. Para maiores informações contatar com:

a) Informações sobre o Edital: Com Setor de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda., pelo fone: (0XX54) 4009-7738, nas datas e horários referidos no subitem 14.14.

b) Informações Cadastro - CRC: (0XX54) 3218-6000 ramal 6244 e 3218-6087, junto ao Setor de Cadastramento – CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário da 10hs às 16hs, das segundas às sextas-feiras.

14.17. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, xx de xxxxx de 20xx

VALQUÍRIA VACCARI
Diretora Administrativa



ANEXO I C R E D E N C I A M E N T O (M O D E L O)

(Razão Social da licitante) _____, pelo presente credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, residente e domiciliado _____ para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão nº 03/2020**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Declaramos, em conformidade com o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de proposta e habilitação definidos no Edital de **Pregão 03/2020**.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

3.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar um número de telefone que possibilite um atendimento 24 horas por dia e 365 dias por ano para **suporte técnico** e *help desk* gratuito.

3.4.1. *Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada à ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s).*

3.4.2. *Havendo interrupção dos serviços, funcionamento deficiente e etc. a empresa licitante deverá colocá-los em funcionamento no prazo máximo de **06 horas consecutivas** a contar da comunicação feita pela Farmácia do IPAM Ltda.*

3.4.3. *O suporte técnico será prestado pela licitante através de telefone, web, e-mail, acesso remoto, visita técnica e etc.*

3.4.4. *Será prestada assistência técnica para os equipamentos, peças e materiais que a licitante disponibilizar em virtude da execução do objeto licitado, exceto quando danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte da Farmácia do IPAM.*

OBS: - Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO II

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do Pregão Presencial nº. ____/____, vem perante Vossas Senhorias apresentar a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços licitados, com indicação expressa da formação técnica e da experiência de cada um:

ITEM	NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
01			
02			
03			
04			
05			

_____, _____ de _____ de 2020

Identificação do responsável pelas informações.

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado do proponente e será instruído com a comprovação da formação técnica e da experiência indicadas. Os comprovantes serão autenticados em cartório ou apresentados os originais com as cópias, cuja autenticidade será conferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



ANEXO III

ATESTADO DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

(Identificação da entidade) _____ regularmente inscrito no CNPJ sob nº _____, localizada em (endereço/município/UF), por seu representante legal _____ (qualificação completa), **DECLARA**, para fins de qualificação técnica, que o Software _____ atende satisfatoriamente as necessidades do respectivo setor onde está implantado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação do responsável pelas informações

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado do proponente e será instruído com a comprovação da formação técnica e da experiência indicadas. Os comprovantes serão autenticados em cartório ou apresentados os originais com as cópias, cuja autenticidade será conferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



Amor pela vida.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (M O D E L O)

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que **não foi** considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, ainda, para os fins de direito, em cumprimento ao **inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal** combinado ao **inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93**, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo do Representante Legal da empresa

Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS:

- Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO V TERMO DE CONTRATO Nº xx/2020

FARMÁCIA DO IPAM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Sra. Valquíria Vaccari, portadora do CPF nº 480.122.460-15, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, no Município, telefone, representada por seu Representante Legal, Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL.

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 11.132/2003, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos, e conforme documentação constante no Processo de Licitação, **protocolado sob o nº 12/2020, que trata do Pregão Presencial nº 03/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1. Constitui-se o objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão do Negócio Unidades Comerciais (ramo Farmácia) para a Farmácia do IPAM Ltda., para atendimento às áreas de Contabilidade, Financeiro, Fiscal, Almoxarifado/Estoque, Compras, Convênios, Setor Farmacêutico a Atendimento (Balcão), na modalidade de concessão de licença de uso com manutenção durante toda a vigência do contrato, além dos serviços de instalação, migração de dados, treinamentos, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, backups, integração, conforme legislação vigente, e aquisição de Servidor tudo de acordo com este edital.

2.2. Qualquer alteração de endereço, desde que na cidade de Caxias do Sul, bem como, exclusão e/ou inclusão de unidade da Contratante não alterará o valor contratado.

2.3. A CONTRATADA prestará os serviços contratados observando a necessidade e autorização da CONTRATANTE, conforme abaixo descritas:

2.4. A licitante vencedora prestará os serviços licitados, observando as necessidades da Farmácia do IPAM Ltda. e os requisitos de implantação e desenvolvimento, incluindo as particularidades descritas abaixo que deverão ser desenvolvidas como "*Particularidades do Convênio Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM*".

2.4.1. O sistema deverá gerenciar o convênio IPAM através da numeração/matricula dos conveniados conforme informações fornecidas pelo IPAM, como numeração de carteirinha e outros dados, sendo possível acessar, armazenar, visualizar e integrar os dados em todos os departamentos da Farmácia e também possibilitar o envio de dados da Farmácia para o convênio IPAM.

2.4.2 . Sistema deve permitir realizar as diversas adequações nas particularidades do convênio IPAM referente à Lei nº 298/07 e o decreto 14.029/2008 e suas alterações.

2.4.3. IPAM Vendas com subsídio – O sistema deve permitir que as vendas realizadas contenham as informações destacadas referentes ao valor total, percentual de desconto para o conveniado, percentual de subsídio correspondente ao IPAM, valor residual corresponde ao conveniado e a possibilidade de optar por pagamento à vista, a prazo ou folha de pagamento, onde seja possível realizar o controle de descontos e subsídios fornecidos pelo IPAM. As informações referentes



Amor pela vida.

a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

2.4.4. IPAM Vendas sem subsídio – O sistema deve permitir realizar vendas à vista ou parceladas para conveniados cadastrados no IPAM com percentual de descontos diferenciados da farmácia para os produtos que não são autorizados para descontos em folha de pagamento.

2.4.5.. IPAM Artigo 19 – O sistema deve permitir a venda para conveniados enquadrados no artigo 19 com percentual de desconto da Farmácia e direcionar o restante do valor para pagamento integral pelo IPAM. As informações referentes a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

2.4.6. IPAM Artigo 181 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 3673/91/Acidente de Trabalho - O sistema deve permitir a venda para conveniados enquadrados em no artigo 181/acidente de trabalho com percentual de desconto da Farmácia e direcionar o restante do valor para pagamento integral pelo IPAM. As informações referentes a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

2.4.7. IPAM Acidente de Trabalho - O sistema deve permitir a venda para conveniados enquadrados no Acidente de Trabalho com percentual de desconto da Farmácia e direcionar o restante do valor para pagamento integral pelo IPAM. As informações referentes a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

2.4.8. IPAM Artigo PBM's/Outros Convênios de descontos – O sistema deve permitir a comunicação/integração com variados programas de desconto da Indústria Farmacêutica (PBM's) possibilitando ao conveniado a escolha pelo menor valor do produto que deseja adquirir. Após a escolha, a venda deve englobar o desconto concedido pelo laboratório, percentual de desconto de farmácia (caso houver), e o valor residual do IPAM. As informações referentes a esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

2.4.9. IPAM PBM's/Outros Convênios de descontos - Nos casos de programas de descontos/ outros convênios de descontos o sistema deve permitir que o conveniado tenha a possibilidade de pagar à vista ou a prazo/folha de pagamento a sua compra. Nas compras à vista o sistema deve permitir que o segurado pague a sua parte devida sendo descontado no ato da compra o valor do subsídio IPAM e permitir que o IPAM repasse o valor correspondente do subsídio concedido ao segurado para a farmácia. Nas compras a prazo/folha de pagamento o sistema deve permitir que o valor a ser pago seja enviado para desconto em folha de pagamento diferenciando o valor do segurado e o valor do subsídio IPAM, sendo que o valor total deve ser repassado integralmente à farmácia. As informações referentes a todos esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

2.4.10. IPAM Reembolso – O sistema deve permitir que o conveniado receba o reembolso do subsídio IPAM em folha de pagamento referente ao valor da co-participação nas compras pelos PBM's/Outros Convênios de descontos.

OBS.: As informações referentes a todos esses procedimentos devem ser enviadas em forma de relatórios e arquivos para a importação de dados conforme layout definido pelo IPAM.

2.4.11. O sistema deve permitir gerar arquivos e relatórios com layouts acordados com o IPAM, contendo todas as informações das diversas particularidades do convenio. Deve possibilitar a consulta por períodos, datas, dados do conveniado, valores, descontos, tipos de venda e demais informações relativas ao convenio para controles internos.

2.4.12. Envio/recebimento para atualização dos arquivos de limites, cadastros de conveniados, mensagens de alertas e demais integrações e informações necessárias para compras dos conveniados IPAM/matriz. A troca de todas as informações acima deverá ser online ou no menor tempo hábil de intervalos entre os envios, utilizando serviços Webservice adaptável ao layout do sistema utilizado.

2.4.13. Envio/recebimento do arquivo Cadastros dos conveniados. IPAM/Matriz, essa troca de informações deverá ser online se possível ou no menor tempo hábil de



Amor pela vida.

intervalos entre os envios, utilizando serviços Webservice adaptável ao layout do sistema utilizado.

2.4.14. Envio/recebimento do arquivo Mensagens de alertas para conveniados, essa troca de informações deverá ser online se possível ou no menor tempo hábil de intervalos entre os envios, utilizando serviços Webservice adaptável ao layout do sistema utilizado.

2.4.15. O sistema deve permitir a inclusão/exclusão/edição de mensagens de alertas internos/avisos de informações relativas ao conveniado IPAM.

2.4.16. Exportação / importação de arquivos para empresas conveniadas

2.4.17. Importar e exportar arquivos com informações dos conveniados e limites em formato TXT, seguindo o layout de cada empresa conveniada, (fornecido pela farmácia do IPAM) ou em formato firmado em novo acordo com as empresas conveniadas ou Serviço fornecido via WEB para que a própria empresa possa fazer a manutenção de funcionários (inclusão/exclusão), verificar e alterar valor limite para compras, consultar valores ainda disponíveis, etc., via acesso por usuário e senha.

2.5 - RECURSOS QUANTO A INFRAESTRUTURA:

2.5.1 Todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional;

2.5.2 Suporte a integridade referencial de Foreign Keys

2.5.3 Suporte a particionamento de tabelas

2.5.4- Suporte a replicação de dados a nível de banco e ou tabela (replicação transacional)

2.5.5 Suporte a criptografia de dados a nível de banco, tabelas e colunas

2.5.6 - Suporte a capacidade de carga de dados In-memory

2.5.7 - Suporte a tipos de dados XML

2.5.8 - Suporte a interpretação de linguagens avançadas de inteligência artificial R e Python

2.5.9- Suporte a integridade referencial

2.5.10 - Suporte ao conceito de LOG de Transações

2.5.11 - Suporte a sistemas operacionais padrão de mercado Linux e Windows

2.5.12 - Suporte a gatilhos configurados

2.5.13 - Suporte a concorrência transacional

2.5.14 - Suporte a backup online e realtime

2.5.15 - Controle de redundância

2.5.16 - Suporte a recuperação de falhas

2.5.17 - A base de dados utilizada pelo sistema deverá respeitar as propriedades ACID: **Atomicidade:** se houver alguma falha durante a execução, a transação é desfeita; **Consistência:** uma transação será preservadora de consistência se a sua execução completa fizer o banco de dados passar de um estado consistente para outro; **Isolamento:** uma transação deve ser executada como se estivesse isolada das demais; **Durabilidade:** as mudanças aplicadas ao banco de dados por uma transação efetivada devem persistir ao banco de dados.

2.5.18 - Utilizar software padrão Windows (últimas versões), ser multi usuários, multi janela de maneira simultânea.

2.5.19 - Ser multi empresa e multi almoxarifados.

2.6 - QUANTO À CARACTERÍSTICA BÁSICA DO SISTEMA:

2.6.1 - Controlar lotes de validade

2.6.2 - Controlar financeiro integrado às entradas e saídas;

2.6.3 - Controlar e gerenciar o fiscal da empresa integrado às entradas e saídas de notas;

2.6.4 - Recursos automatizados proporcionando agilidade tais como:

a) importação de notas de entrada

b) orçamentos e compras de produtos

2.6.5 - Atender requisitos legais como SPED;

2.6.6 - Possuir relatórios fiscais para conferências de entrada, saídas, apurações, regimes especiais.

2.6.7 - Integrar com sistemas contábeis de mercado.

2.6.8 - Controlar e gerenciar convênios, conveniados e dependentes com recursos de configuração de layouts para importação de dados.



Amor pela vida.

- 2.6.9 – Ter portal de convênios para os convênios atualizarem os dados dos conveniados.
- 2.6.10 – Gerenciar faturamento dos convênios, assim como, integrar com software de terceiros destes convênios.
- 2.6.11 – Ter Al "s de integração com software de terceiros.
- 2.6.12 – Possibilitar configurar o envio de e-mails de informações on-line que ocorrem no sistema.
- 2.6.13 – Gerenciar comissões de vendas.
- 2.6.14 – Suportar impressoras não fiscais padrão de mercado.
- 2.6.15 – TEF integrado a sistemas padrão de mercado.
- 2.6.16 – Integração com PBM's padrão de mercado.
- 2.6.17 – Possibilitar continuidade dos negócios para empresas e coligadas quando não estiverem interligadas na mesma rede.
- 2.6.18 – Fornecer relatórios gerenciais para os gestores analisarem desempenho.
- 2.6.19 – Atender e manter atualizados quanto às legislações Federais, Estaduais e Municipais.
- 2.6.20 – Atender legislação pertinente ao segmento relacionado a medicamentos (ANVISA).
- 2.6.21 – Efetuar vendas balcão com agilidade e recursos para farmacêutico com venda de controlados.
- 2.6.22 – Permitir ter diversos turnos de caixas para rotatividade e seus respectivos controles.
- 2.6.23 – Permitir criar políticas para as compras.
- 2.6.24 – Permitir criar políticas para as vendas de produtos de forma diferenciada.
- 2.6.25 – Emissão e gestão de notas eletrônicas (NF_e, NFC_e, NFS_e).
- 2.6.26 – Conferências de entradas para controles de mercadorias.1;3
- 2.6.27 - Cobrança Escritural (envio e retorno de remessa bancária)
- 2.6.28 – Gerenciamento de compras com centro de distribuição.
- 2.6.29 – Gerenciamento de promoções de vendas.
- 2.6.30 – Possuir atendimento telefônico e via internet em horário comercial e suporte 24x7.

2.7- INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

- 2.7.1. Ser instalado em Servidor que será comprado pela contratada em nome da Farmácia do IPAM Ltda., conforme especificações do subitem 2.8 e subitens 2.8.1 a 2.8.12, em documento anexado ao contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 2.7.2. Software de Gestão Integrado (ERP) deverá ser um sistema "multiusuários", "integrado", "on-line", permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum, matriz. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.
- 2.7.3. Funcionar de forma satisfatória em estações de trabalho com sistema **operacional Windows 7, Windows 8, Windows 10, linguagem visual, padrão** Windows com possibilidades múltiplas janelas, S.O. em todas suas distribuições e estrutura de rede TCP/IP 10/100/1000.
- 2.7.4. Ser desenvolvido em interface gráfica.
- 2.7.5. Permitir uso simultâneo de no mínimo **60 (sessenta)** licenças na matriz.
- 2.7.6. Compatibilidade com impressora jato de tinta e laser, conexão via rede ou estações de trabalho USB. Ser compatível com leitor de código de barras USB.
- 2.7.7. Adequar-se à atual estrutura de hardware existente na Farmácia do IPAM Ltda., bem como às atualizações tecnológicas do mercado, que a Farmácia do IPAM Ltda., venha a utilizar.
- 2.7.8. Disponibilizar manual de todos os módulos em português.
- 2.7.9. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para acessar, gravar, consultar ou excluir dados.
- 2.7.10. Registrar, em arquivo de auditoria (log), todas as tentativas bem sucedidas de login, manter histórico dos acessos por usuários, registrando a data e hora e o nome do usuário: Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os cadastros e tabelas.



Amor pela vida.

- 2.7.11.** A versão Standard pode ser considerado, desde que esteja com recurso de Criptografia nativa.
- 2.7.12.** Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo texto.
- 2.7.13.** Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados.
- 2.7.14.** Possuir ajuda no Sistema e/ou on-line (help).
- 2.7.15.** Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- 2.7.16.** Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões, micros novos ou consertos de micros.
- 2.7.17.** Possuir ferramentas de criação/ edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte.
- 2.7.18.** O sistema deverá permitir a realização de "cópias de segurança" dos dados, de forma "on-line" e com o banco de dados em utilização, na matriz. OSGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo estes processos ser totalmente automático, documentado e seguro, disponibilizado em diversas formas configuráveis, em outro micro, HD externo, storage ou outros equipamentos compatíveis na rede.
- 2.7.19.** O setor de CPD da Contratante deverá ter acesso ao backup (cópia de dados), para verificação, restauração em caso de necessidade e consulta das informações.
- 2.7.20.** Utilização da tecnologia com coleta de dados através de Palm ou Celular (Mobile) para levantamentos técnicos como inventário de almoxarifado, patrimônio ou verificação de saldos.
- 2.7.21.** Sistema de Contingência, permitir plena operação OFF LINE da(s) filial (is), se tiver, em caso de perda da comunicação, restabelecendo o funcionamento assim que a comunicação estiver OK, e atualizando os dados automaticamente.
- 2.7.22.** Permitir recuperação automática de dados nos caixas em caso de falta de energia ou falhas em geral. Máximo de dados possíveis da venda gravados até o momento da falha, ou permitir correção/cancelamento automático de eventuais problemas ocasionados pela falha, como produto preso na venda, onde já houve a baixa do estoque.
- 2.7.23.** O sistema deve atender à legislação vigente, no que se refere à automação comercial, devendo ajustar o software sempre que a legislação alterar, sem custos para a Contratante.
- 2.7.24.** Os sistemas e Banco de Dados das unidades devem possuir sistema de sincronização com a matriz (solução corporativa) sem necessidade de aquisição ou licenças de uso de outros softwares pela Contratante.
- 2.7.25.** Replicação de dados independente do banco de dados.
- 2.7.26.** As informações geradas ou consultadas nas unidades devem possuir controle de consistência de dados (integridade) com a matriz (solução corporativa) e informar eventuais problemas, caso os dados não possam ser atualizados ou consultados corretamente na matriz.
- 2.7.27.** O sistema deve obter e implantar, em tempo real, as informações necessárias para a integração ao ERP da Contratante.
- 2.7.28.** Os custos de implantação nas novas unidades, caso venham a ter, não devem contemplar novas aquisições de softwares (devendo ser apenas de serviços de instalação, manutenção, treinamento e de novas licenças).
- 2.7.29.** Suporte Técnico: durante período de vigência do contrato, os serviços de suporte técnico serão gratuitos e sem limite, mediante abertura de chamados, com tempo e prazo para execução.
- 2.7.30.** Possuir atendimento telefônico e via Internet em horário comercial e suporte 24x7.



Amor pela vida.

- 2.7.31.** Possuir sistema de abertura de chamados para atendimento, identificando data e hora de abertura do chamado, via site de chamados ou e-mail, verificando o prazo para atendimento e solução.
- 2.7.32.** Disponibilizar via WEB ou emitir mensalmente relatório de suporte.
- 2.7.33.** Disponibilizar correção do sistema e atualizações de versões do sistema sem custos para a cliente.
- 2.7.34.** Atender todos os requisitos estabelecidos pela ANVISA e, que venham a ser criados, alterados ou excluídos, sem custo adicional.
- 2.7.35. RELATÓRIOS:** devem ser configuráveis por padrão conter um cabeçalho com as informações: matriz/filial, data e hora, página e número total de páginas, nome/número ou referência do relatório, título do relatório com o período dos dados informados. Devem ficar disponíveis para impressão, com as referentes configurações, visualização e salvamento em formatos XLS, TXT, DOC, e PDF.
- 2.7.36. TEF:** Disponibilizar serviços de TEF através dos fornecedores Scope ou Sitef, Disponibilizar relatórios das movimentações, por data, por bandeira, por situação, para visualização, exportação nos formatos TXT, XLS, DOC e PDF e impressão.
- 2.7.37.** Permitir utilização de diversos modelos de pinpad (gertec modelos PPC800 USB e superiores), ingenico, ou outros que sejam adquiridos.
- 2.7.38. IMPRESSORAS/NFC-e:** emissão das notas, salvamento do XML, consulta do status da NF-e, backup automático.
- 2.7.39.** Permitir a utilização de diversas impressoras para impressão das Notas eletrônicas e NFC-e, conforme modelos disponíveis no mercado (Bematech MP 4200), incluindo novos modelos caso adquiridos pela Contratante, conexão de rede e USB.
- 2.7.40.** Fazer atualizações necessárias para nova integração em caso de troca do sistema de contabilidade por parte da Farmácia do IPAM Ltda., sem nenhum custo adicional.
- 2.7.41.** O sistema deverá estar na língua Portuguesa do Brasil.
- 2.7.42.** A empresa deve garantir a continuidade da solução por pelo menos 04 anos após a última atualização de versão.
- 2.7.43.** A empresa deve, sempre que necessário, disponibilizar antecipadamente um cronograma com as manutenções programadas e atualizações da solução, sem interrupções do uso do sistema.

2.8. SERVIDOR – A nota fiscal do equipamento deverá sair um nome da Farmácia do IPAM Ltda.

- 2.8.1 –** O equipamento deverá ser novo (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer a linha corporativa de servidores. Deverá ter capacidade para manter o sistema de gestão e todos seus agregados para funcionamento com ótimo desempenho e capacidades. Não deverá ficar no limite do seu processamento, uso da memória ou capacidade de armazenamento.
- 2.8.2 –** Gabinete Modelo: Torre.
- 2.8.3 –** Placa Mãe: Deverá possuir saída para monitor no padrão Analógico VGA. Deverá possuir Controlador de rede Ethernet Gigabit padrão RJ45 (Porta Integrada Gigabit Ethernet 1000BASE-T portas RJ-45) com no mínimo 2 (duas) portas ou a quantidade superior necessária indicada pelo fornecedor do sistema de gestão. A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceito placas de livre comercialização.
- 2.8.4 –** Discos Rígidos – Mínimo 2 (dois) discos de 1TB 7.2K SATA Hot-Swap ou de capacidade, qualidade e tecnologia superior caso necessário, indicado pelo fornecedor do sistema de gestão.
- 2.8.5 –** Controladora: Níveis de RAID Suportados: 0,1,10.
- 2.8.6 –** BIOS: Bios desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 2.8.7 –** Fonte de Alimentação: Deverá possuir uma fonte de alimentação de capacidade suficiente para suprir as necessidades do equipamento, bivolt e automática e mais uma segunda fonte redundante com as mesmas capacidades.
- 2.8.8 –** Mídia Óptica: Multi gravador (CD-DVD) da mesma cor do servidor.
- 2.8.9 –** Sistema Operacional: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional instalado suportado pelo sistema de gestão, S.O. em português, licenciado e ativado pelo tempo da vigência do contrato com sistema de



Amor pela vida.

gestão. Constando a descrição do S.O. na nota fiscal. O S.O. deverá ter capacidade para suporte de no mínimo 50 usuários simultâneos e suprir as necessidades do software do sistema de gestão, banco de dados e outros softwares necessários para o funcionamento do sistema de gestão.

2.8.10 – Garantia de Hardware: O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia pelo fabricante com mão de obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento.

2.8.11 – Outros: Os cabos de conexão, manuais e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

2.8.12 – Não é necessário Monitor, teclado e mouse.

CLAUSULA TERCEIRA – DO TREINAMENTO OPERACIONAL

3.1. A Contratada deverá realizar na sede da Contratante o treinamento in loco das funcionalidades do Software da seguinte forma (caso devido a Pandemia não seja possível o treinamento presencial, faremos por vídeo conferência):

3.1.1. O treinamento deverá ser ministrado para turmas separadas por setores, com turmas de no máximo seis (seis) pessoas, contemplando fornecimento de manual operacional em português para todos os módulos treinados do software e tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do setor, não sendo inferior a 120 (cento e vinte) horas de treinamento.

3.1.2. Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., em horário comercial, podendo em algum caso ser agendada uma turma de horário “especial”, até as 22hs ou sábados, previamente agendado.

3.1.3. Os treinamentos deverão ser realizados em ambiente isolado do sistema, com dados fictícios, seguidos de acompanhamento em ambiente de produção durante um período de adaptação de no mínimo 30 (trinta) dias, em horário comercial e um horário extra a combinar, para o pessoal de horários diferenciados (até 22hs ou sábados), sem custos adicionais.

3.1.4. O treinamento deverá iniciar no máximo após 5 (cinco) dias da entrega das instalações do software e apresentação das funcionalidades específicas como obrigatórias.

3.1.5. Deverá estar concluído, com todas as turmas até a mesma data do sistema entrar em ambiente de produção.

3.1.6. A Contratada deverá emitir relatórios semanais informando para a equipe técnica da Contratante a situação atual das atividades apontando quais foram concluídas, as que estão em andamento, justificativa de atraso, ou impedimentos ao longo do projeto.

3.2. TREINAMENTO ÁREA TÉCNICA

3.2.1. Para técnicos da área de informática – CPD, visando conhecer a ferramenta a ser instalada, contemplando a capacitação da equipe técnica nos módulos de administração do produto, de forma a habilitá-los na instalação, configuração e parametrização da solução, com fornecimento de manual técnico e operacional em português.

3.2.2. Terá duração de tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do CPD, não sendo inferior às 40hs (quarenta) de treinamento, seguido de acompanhamento após entrar bem ambiente de produção, por um período mínimo de 40 (quarenta) dias.

3.2.3. Será realizado nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., sem custos adicionais.

3.2.4. Contemplar no mínimo as funções relacionadas no objeto desta licitação, da mesma forma ou compatível, podendo utilizar outra nomenclatura para relacionar-se a mesma função.



4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. Depois de encerrada a licitação e adjudicada à vencedora, a empresa a ser contratada terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** (a partir da disponibilização pela contratante da infra estrutura necessária e aviso oficializado) para instalação, implantação e testes do software e apresentação das funcionalidades especificadas como obrigatórias.

4.2. Em caso da necessidade de desenvolvimento dos requisitos obrigatórios, a empresa terá no máximo **180 (cento e oitenta) dias** para apresentação da avaliação da ferramenta solicitada, sob pena de multa de 30% (trinta) sobre o valor mensal contratado, em forma de desconto para pagamento do mesmo, ou sobre mensalidades vincendas.

4.3. Para fazer-se o início do uso total do sistema em ambiente de produção, deverão estar prontos e em funcionalidades os requisitos solicitados como desenvolvimento e implementação – particularidades do IPAM, na sua totalidade, além dos requisitos obrigatórios.

4.4. Os programas não poderão sofrer qualquer alteração em sua instalação, quer sejam trocas, retiradas ou inserções de programas pelo licitante sem a autorização do responsável pela informática e a Direção da Farmácia do IPAM Ltda.

4.5. A entrega será comprovada mediante termo de recebimento parcial assinado por cada responsável do setor correspondente, e posteriormente um recebimento definitivo e total centralizado pela TI da Contratante.

4.6. O prazo para atendimento de um chamado será de no máximo de 01hs (uma) para início do atendimento.

4.7. Caso o atendimento não possa ser resolvido remotamente e precisar de um atendimento presencial o prazo será de no máximo 4hs (quatro), dependendo da localização da empresa contratada,

4.8. A empresa Contratante não arcará com nenhum custo de deslocamento, diárias ou outras despesas que poderão surgir.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS DE USO DO SOFTWARE

A CONTRATANTE será detentora de Licença de Uso do Software contratado e não poderá cedê-la a terceiros, bem como a documentação fornecida pela CONTRATADA, comprometendo-se, por intermédio de seus empregados, a mantê-la sob sua guarda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se:

6.1.1. Executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se a refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas por parte da CONTRATADA.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma de Execução e informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da assinatura do contrato, todas as adequações necessárias para o início do processo de implantação, devendo realizar e concluir o processo de implantação no prazo máximo 20 dias consecutivos a contar do recebimento das adequações por parte da CONTRATANTE, devendo deixar o sistema apto para seu pleno funcionamento.

6.1.3. O treinamento será ministrado pela CONTRATADA para até 06 (seis) funcionários de cada setor por turma, divididos em grupos, num total de 120 (cento e vinte) horas, devendo ser realizado nas dependências da matriz da CONTRATANTE.

6.1.4. O processo de implantação do software compreenderá a instalação, configuração/parametrização, testes e treinamento operacional.

6.1.5. Acompanhar e interar-se das mudanças na legislação pertinente aos serviços contratados, devendo implantá-los nas condições mencionadas no subitem 3.4 deste Contrato.

6.1.6. O prazo poderá ser prorrogado, caso necessário, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia de sigilo de todas as informações que venha a conhecer da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços contratados.



Amor pela vida.

6.1.8. Fornecer a relação dos integrantes da equipe de trabalho da CONTRATADA para a prestação dos serviços, contendo nome, números de telefones e endereço de correio eletrônico, indicando, no mínimo, 02 (dois) profissionais que serão responsáveis pelo processo de implantação, sendo 01 (um) Coordenador e 01 (um) Consultor Técnico.

6.1.81. Todas as alterações que ocorrerem na equipe indicada pela CONTRATADA deverão ser previamente e expressamente comunicadas à CONTRATANTE.

6.1.9. Substituir no decorrer do contrato, por solicitação da CONTRATANTE, mediante notificação feita à CONTRATADA, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional, bem como quando não estiver prestando os serviços contratados a contento. Tal substituição deverá ser realizada em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

6.1.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

6.1.11. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

6.1.12. Responsabiliza-se pelo armazenamento dos documentos digitais, bem como manter sempre atualizados backups pertinentes.

6.1.13. No caso de falência ou concordata da Contratada, esta fica obrigada a entregar toda a documentação necessária e os códigos-fonte da solução, com direito de alteração, para assegurar ao Contratante a continuidade da execução do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto licitado e conferi-lo no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a notificação da conclusão total do processo de implantação.

7.1.1.1 Após a entrega total do objeto licitado, ou seja, após a instalação do software, configuração/parametrização, ajustes de todas as informações, testes e treinamento do pessoal designado, e desde que esteja implantado em conformidade com o solicitado no presente contrato e dentro das disposições legais pertinente, a CONTRATANTE lavrará um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será encaminhado posteriormente à CONTRATADA.

7.1.1.2 No caso do objeto licitado não estar de acordo com as especificações solicitadas no presente contrato, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, podendo ser advertida e/ou aplicadas às penalidades previstas na Cláusula Nona.

7.1.2. A CONTRATANTE designará funcionário(s) para acompanhar a implantação do software.

7.1.2.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento e a prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionários designados pela CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.2.2. Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do software e dos serviços contratados.

7.1.4. Quando houver necessidade da presença do(s) técnico(s) da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá permitir livre acesso no local onde se encontrar instalado o software, a fim de possibilitar a realização dos serviços necessários, desde que acompanhado por funcionário da CONTRATANTE.

7.1.5. Esclarecer dúvidas à CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações referidas no presente contrato.

7.1.6. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, no caso, do software e dos serviços não estarem sendo executados conforme determina este contrato e/ou legislação pertinente.



Amor pela vida.

7.1.7. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Sétima do presente Contrato.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas atividades de planejamento, preparação, digitação das informações inerentes e necessárias para atingir os objetivos a que se propõe o Software.

7.1.9. Responsabilizar-se por manter seus funcionários habilitados e treinados para desempenho das funções do software contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal, os seguintes valores:

8.1.1. Referente à licença, o processo de implantação do objeto contratual e o servidor: R\$, em 6 (seis) parcelas, como segue abaixo.

8.1.2. Referente aos serviços de manutenção/atualização/suporte técnico: R\$ mensais, faturado no final de cada mês, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal .

8.1.2.1. O valor referente à primeira mensalidade somente será devido após o término da implantação definitiva e com a constatação do pleno funcionamento do sistema contratado. O pagamento relativo ao período compreendido entre o início do período computado até o final do primeiro mês, bem como no término da vigência contratual, será efetuado proporcionalmente ao número de dias trabalhados.

8.1.2.2. No primeiro mês após a implantação do software contratado, o serviço de suporte técnico será prestado sem custos à CONTRATANTE. Após este prazo, quando o serviço de suporte técnico ultrapassar o limite de 15 (quinze) horas mensais, não acumulável mês a mês, o tempo excedente será considerado serviços adicionais e pago à CONTRATADA como hora de manutenção técnica, nos termos do subitem 7.1.3.

8.1.3. Referente aos serviços adicionais hora de manutenção técnica, será considerando 60 minutos por hora trabalhada.

8.1.3.1. O valor da hora de manutenção técnica para prestação de serviços adicionais e na situação mencionada no subitem 8.1.2.2 será faturado no final de cada mês, após a conclusão dos mesmos, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório contendo os serviços realizados e conclusos, total das horas utilizadas, valor devido e assinatura da pessoa encarregada pelo setor requisitante.

8.1.3.2. Manutenção Mensal do Software: 3% (três) sobre o valor da implantação mais o valor do servidor R\$(.....).

8.1.3.3. Valor da Hora de Manutenção Técnica: 3% (três) do valor da Manutenção Mensal.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado de acordo com o disposto no artigo 71, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, no caso da Farmácia do IPAM Ltda. ser incluída no pólo passivo da demanda, poderá ser retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização, valores estes cuja retenção poderá ocorrer a partir da inclusão da Contratante na demanda, independente de liquidação do débito.

8.2.1.1. Na hipótese do item 11.4.1, os valores retidos serão pagos a Contratada após a quitação final do crédito do Reclamado ou Trânsito em julgado da sentença de total improcedência.

8.3. As partes efetuarão o recolhimento dos tributos devidos, cada uma delas em conformidade com as suas responsabilidades definidas em lei.

8.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser destacado, para posterior retenção, se devido, o Imposto Sobre Serviços (ISSQN) em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 112, de 05 de junho de 2000.

8.4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:



Amor pela vida.

8.4.1. O pagamento do valor constante no **item 1(um)** da proposta ocorrerá de acordo com o andamento do projeto, nas seguintes etapas e percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor, após a emissão do termo de recebimento **definitivo** do fornecimento do certificado do licenciamento e instalação da solução no *datacenter* da Farmácia do IPAM Ltda., que deverá ocorrer em, no prazo máximo, **1 (um) mês** contado da assinatura do contrato do licenciamento do software, implantação da solução e aquisição do servidor.

b) 15% (quinze por cento) do valor, após a emissão do termo de recebimento **definitivo** de 100% (cem por cento) dos requisitos constantes no subitem 1.1, no prazo máximo, **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato de licenciamento, implantação da solução e aquisição do servidor.

c) 15% (quinze por cento) do valor, após a emissão do termo de recebimento **definitivo** de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total dos requisitos do Sistema de Gestão do TEF, NFe, no prazo máximo, **4 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato de licenciamento e implantação da solução e aquisição do servidor.

d) 15% (quinze por cento) do valor, após a emissão do termo de recebimento **definitivo** de 100% (cem por cento) dos requisitos do Sistema de Gestão de Software constantes no subitem 1.2 e 1.3, no prazo máximo de **5 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato de licenciamento e implantação da solução.

e) 15% (quinze por cento) do valor, após a emissão do termo de recebimento **definitivo** da migração, parametrização e carga inicial dos dados para a solução ofertada, caracterizando a entrega da quarta parte da implantação, que deverá ocorrer no prazo máximo, **5 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato de licenciamento, implantação da solução e aquisição do servidor.

g) 30% (trinta por cento) do valor, após a emissão do termo de recebimento **definitivo** de todos os serviços do **item 1** e habilitação para efetiva entrada da solução em produção, que deverá ocorrer no prazo máximo, **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato de licenciamento e implantação da solução e aquisição do servidor.

8.4.1.1. As etapas que se baseiam em um percentual da quantidade total de requisitos a serem implantados serão consideradas superadas somente quando o percentual ultrapassar ou for igual ao estabelecido. Não serão realizados arredondamentos para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. No caso de prorrogação do contrato, a revisão monetária dos valores mencionados nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 se dará após 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

9.2. Caso a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 12 meses, o instrumento de contrato poderá ser aditado no sentido de se adequar às novas regras.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Advertência escrita.

10.1.2. Pela desistência total ou parcial das obrigações assumidas, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de 10% (Dez por cento) calculado sobre o VALOR TOTAL da proposta ofertada, em até 03 (três) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

10.1.3. Pelo atraso ou demora injustificados para o início ou conclusão dos serviços, além dos prazos estipulados entre as partes e/ou no contrato, aplicação de multa de



Amor pela vida.

0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o VALOR TOTAL da proposta ofertada, em até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato, aplicada a penalidade mencionada no subitem 10.1.2 e/ou imputada à pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

10.1.4. Pela inobservância das obrigações dispostas no Contrato e/ou prestação de serviços em desacordo, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por infração, calculado sobre o VALOR TOTAL da proposta ofertada, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato, aplicada a penalidade mencionada no subitem 10.1.2 e/ou imputada à pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

10.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 6% (seis por cento) sobre o VALOR TOTAL da proposta ofertada, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias consecutivos para a efetiva adequação dos mesmos. Não ocorrendo à devida adequação, poderá também ser rescindido o contrato, e imputada à pena prevista no subitem 10.1.2 c/c o artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

10.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

10.3. O atraso injustificado no pagamento acarretará à CONTRATANTE, juros moratórios de 1% (um por cento) por mês, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. No caso de irregularidade no cumprimento do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impossibilitem o início, a conclusão, a entrega do objeto licitado ou a prestação dos serviços, sem culpa da CONTRATADA.
- b) Falta ou culpa da CONTRATANTE.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.3. Ocorrendo aplicação de multa, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os respectivos valores, depois de transcorrido o prazo de defesa e não sendo a mesma aceita.

11.4. Os valores, pertinentes às multas aplicadas, poderão ser descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial, nos casos inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93, acrescidos dos seguintes:

12.1.1. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados.

12.1.2. Quando pela reiteração de impugnações dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução satisfatória ao Contrato.

12.1.3. Se a CONTRATADA falir, entrar em liquidação ou dissolução.

12.1.4. Quando for a CONTRATADA advertida por mais de 03 (três) vezes durante a vigência do contrato.

12.1.5. A recusa injustificada de prestação do objeto contratado; o atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço contratado; a prestação do serviço em desacordo ou inobservâncias das condições contratuais; indisponibilidade do software ou dos serviços contratados por período superior a 24



Amor pela vida.

(vinte e quatro) horas; bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Nona deste contrato.

12.1.6. Quando ocorrerem razões de interesse público.

12.1.7. A qualquer momento, sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização ou reparação monetária à CONTRATADA, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. Caso haja rescisão contratual nas situações previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.5 e nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93 antes de completar 12 meses de vigência do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a restituir a CONTRATANTE o valor integral pago referente ao subitem 7.1.1 deste Contrato, no prazo máximo de 30 dias consecutivos, sem prejuízo da aplicação das penalidades e multas previstas na Cláusula Nona.

12.3. A partir da data em que for caracterizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela reparação ou indenização dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha na execução dos serviços contratados, por ato culposo ou doloso, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.2. A relação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE está restrita às disposições do presente instrumento contratual, não se ensejando qualquer tipo de vínculo trabalhista entre os mesmos ou seus funcionários.

14.3. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, firmado através de Aditivo Contratual, sob pena de rescisão do ajuste.

14.4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: DO FORO.

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito perante as testemunhas abaixo assinadas.

Caxias do Sul, de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

(Local e Data)

À
Farmácia do IPAM Ltda.
A/C: Comissão Licitações
Referência: Pregão Presencial nº. 03/2020

Prezados (as) Senhores (as):

(Razão Social do Proponente) _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que será realizada toda a manutenção necessária ao SOFTWARE, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação, bem como alterações corretivas, estas sem custos adicionais a Farmácia do IPAM Ltda.

Atenciosamente,

Representante Legal



ANEXO VII

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO Nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA: _____
CNPJ-MF: _____
FONE/FAX: _____
PESSOA P/ CONTATO: _____ E-MAIL: _____

1. DO OBJETO LICITADO: 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Software de Gestão do Negócio Unidade Comercial (ramo Farmácia) para a Farmácia do IPAM Ltda., para atendimento às áreas de Contabilidade, Financeiro, Fiscal, Almoxarifado/Estoque, Compras, Convênios, Setor Farmacêutico e Atendimento (Balcão) na modalidade de concessão de licença de uso com manutenção durante toda a vigência do contrato, além dos serviços de instalação, migração de dados, treinamentos, suporte técnico, gerenciamento e manutenção do banco de dados e aplicação, backups, integração, e a aquisição de um Servidor, tudo de acordo com este Edital, em conformidade com a legislação vigente e serviços descritos no ANEXO V.
2. DO ENDEREÇO: 2.1. Matriz: Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Caxias do Sul.
3. VALOR TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO E GESTÃO – SOFTWARE (licença de uso, instalação, migração de dados, treinamento, customização dos itens 2.4.1 a 2.a.17) : R\$(.....)
4. Servidor (conforme especificação do Edital) com Banco de Dados: R\$(.....)
5. Manutenção Mensal do Software: 3% (três) sobre o valor da implantação mais o valor do servidor R\$(.....) (período de 12(doze) meses).
6. Valor da Hora de Manutenção Técnica: 3% (três) do valor da Manutenção Mensal

LOCAL E DATA: _____

Nome completo do Representante Legal da empresa

Assinatura do Representante Legal da empresa

Obs: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(Razão Social da licitante)
seu(s) **Responsável (is) Legal (is)** abaixo indicado(s) e do **Contador/Técnico Contábil** responsável,
Sr. _____, portador da **Cédula de Identidade** nº _____,
portador do **CPF** nº _____, e **inscrição** no
Conselho Regional de Contabilidade sob o **número** _____, **DECLARAM**, para
fins do disposto no item 5.5 e subitem do **Pregão Presencial nº 03/2020**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs.:

- ⇒ Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.
- ⇒ O Contador/técnico contábil da empresa deverá ter firma reconhecida em cartório.